



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
CENTRO MULTIDISCIPLINAR DE ANGICOS
DIREÇÃO CAMPUS ANGICOS

PORTARIA Nº 07, DE 04 DE ABRIL DE 2025

Designa Servidores para Fiscalização de
Contrato de Cantina do Campus Ufersa em
Angicos RN

O Diretor do Centro Multidisciplinar de Angicos da **UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO**, no uso de suas atribuições conferidas pela PORTARIA UFERSA/GAB Nº 0592/2024, de 03 de Maio de 2024, publicada no DOU, de 8 de maio de 2024, página 26, seção 2, e tendo em vista o que estabelece o art. 54 do Estatuto da universidade; os Art. 176 e 182 do Regimento da Ufersa; e a Portaria Normativa GAB/UFERSA Nº 24/2024, de 12 de Junho de 2024.

CONSIDERANDO o Contrato nº 31/2022 celebrado entre a UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO – UFERSA e a Empresa MARIA MIRANDI DE OLIVEIRA SOUZA, nos Termos do Pregão Eletrônico Nº. 17/2022, que tem por objeto a concessão de uso onerosa, de área física do Campus da UFERSA em Angicos/RN, para fins de prestação de serviços comuns de lanchonete em favor da comunidade acadêmica com a finalidade de exploração exclusiva de preparo e venda de lanches".

CONSIDERANDO o que determina o artigo 67 da Lei n.º 8.666/93, com relação ao acompanhamento e fiscalização de contratos estabelecidos na administração pública federal;

CONSIDERANDO o que determina o inciso XI, do artigo 2º da Portaria UFERSA/GAB Nº 1.158/2013, de 09 de agosto de 2013.

Art. 1º Alterar a PORTARIA UFERSA/CA-CMA N.º 16/2023, de 03 de Maio de 2023, que dispõem sobre a Fiscalização do Contrato da Cantina do Campus Ufersa em Angicos

Art. 2º Designar os servidores **ANDRESSA SOARES DE ARAÚJO BATISTA** (Titular) e **MARIA JOSÉ PONTES DA CRUZ** (Substituto), para atuarem como gestores do Contrato em referência.

Art. 3º Os servidores, ora designados, se responsabilizarão pelo acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, devendo informar a Administração sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados pela contratada, propor as soluções e as sanções que entender cabíveis para regularização das faltas e defeitos observados, conforme o disposto na Instrução Normativa Nº 05/2017 – SEGES/MP, de 25 de maio de 2017.

Art. 4º A Fiscalização do Contrato em referência seguirá o disposto na legislação vigente e no Manual de Fiscalização de Contratos da UFERSA, conforme publicação por meio da Portaria UFERSA/GAB 0553/2017.

Art. 5º Este ato entra em vigor a partir desta data.

SAMUEL OLIVEIRA DE AZEVEDO